

**XXVI CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI SÃO LUÍS – MA**

DIREITO E SUSTENTABILIDADE I

FLAVIA PIVA ALMEIDA LEITE

JACKSON PASSOS SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D597

Direito e sustentabilidade I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Flavia Piva Almeida Leite; Jackson Passos Santos – Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN:978-85-5505-518-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Democracia e Instituições do Sistema de Justiça

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Crescimento. 3. Proteção Ambiental.
4. Desenvolvimento Sustentável. XXVI Congresso Nacional do CONPEDI (27. : 2017 : Maranhão, Brasil).

CDU: 34



XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO LUÍS – MA

DIREITO E SUSTENTABILIDADE I

Apresentação

Apraz-nos apresentar os dezesseis trabalhos selecionados para publicação que foram discutidos no Grupo de Trabalho Direito e Sustentabilidade apresentados no XXVI Congresso Nacional do CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito realizado em São Luís/MA, entre os dias 15 a 17 de novembro de 2017. O Grupo propiciou excelente oportunidade para debater mecanismos para proteção do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável previstos na Constituição Federal e leis infraconstitucionais. De forma resumida, os trabalhos apresentados por este Grupo com a indicação de seus autores.

Esta obra inicia-se com o trabalho de Lorena Lima Moura Varao e Natasha Karenina de Sousa Rego, intitulado “A MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS E A PARTICIPAÇÃO DOS POVOS TRADICIONAIS”, em que as autoras fazem uma análise jurídica da mineração em áreas indígenas a partir do Projeto de Lei n. 1610/96 que veio para regulamentar a matéria constitucional.

No artigo “A RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL E O OLHAR PARA O FUTURO”, Fernando Simões Dos Reis e Paulo Marcelo Pinheiro Pasetti apontam que as novas formas de produção de riquezas da sociedade pós-moderna vêm gerando a criação de riscos invisíveis e de grande impacto para a humanidade, principalmente aqueles relacionados a danos ao meio ambiente e, para uma adequada gestão desses riscos, a responsabilidade civil ambiental vem se adaptando à essa nova realidade passando a considerar os princípios da precaução e da prevenção como fundamentos importantes nas decisões judiciais.

AS (IM)POSSIBILIDADES LEGISLATIVAS DO TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO BRASIL E SUA CONCRETIZAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Suzana Beatriz Sena Teixeira Colen e Aguinaldo de Oliveira Braga propõem, a partir dos elementos trazidos pela Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010), uma reflexão acerca dos atuais padrões irresponsáveis de consumo e dos riscos ambientais gerados por tal prática, bem como um estudo sobre as soluções propostas de tal lei para os problemas gerados pelos resíduos sólidos, com ênfase no tratamento térmico dos resíduos e a incompatibilidade desse tratamento com as disposições contidas na Lei Estadual 18.031/2009, que cuida do mesmo tema, no Estado de Minas Gerais.

Na sequência, Tatiana Fernandes Dias Da Silva em seu artigo “BAÍA DE GUANABARA: UMA HISTÓRIA DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL E MÁ GESTÃO PÚBLICA”, discute as principais causas de poluição da Baía de Guanabara ao longo dos anos e seus principais projetos de despoluição.

A seguir, Edson Ricardo Saleme e Alexandre Ricardo Machado apresentam o trabalho “CADASTRO AMBIENTAL RURAL, SUSTENTABILIDADE E O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL” em que ressaltam o Cadastro Ambiental Rural e o Programa de Regularização Ambiental que podem efetivamente criar condições para diminuir o passivo ambiental brasileiro e pactuar com os proprietários rurais termo de compromisso, essencial para a fiscalização e monitoramento das obrigações assumidas em prol da sustentabilidade rural.

Mais adiante, Leonardo Cordeiro de Gusmão e Émilien Vilas Boas Reis, no artigo intitulado “DEFINIÇÃO DE ÁREA IMPACTADA E PARTICIPAÇÃO POPULAR NA RETOMADA DA ATIVIDADE MINERÁRIA APÓS DESASTRE AMBIENTAL”, analisam qual deve ser a noção de área impactada antes da retomada de atividade minerária – por suspensão ou cancelamento de licença ambiental, em razão de desastre ambiental, considerando a aplicação do princípio da precaução.

No artigo “DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SUSTENTABILIDADE: EVOLUÇÃO EPISTEMOLÓGICA NA NECESSÁRIA DIFERENCIAÇÃO ENTRE OS CONCEITOS”, Maria Claudia da Silva Antunes de Souza e Charles Alexandre Souza Armada debatem as diferenciações entre a Sustentabilidade e o Desenvolvimento Sustentável de maneira a identificar suas contradições e aproximações a partir da evolução conceitual e as possibilidades de consolidação da Sustentabilidade.

Já em “DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA LEGAL: UM DIÁLOGO COM A RESERVA LEGAL”, Valmir César Pozzetti e Fernando Figueiredo Prestes analisam a legislação brasileira no tocante ao desenvolvimento sustentável da propriedade rural, observando o imperativo do instituto da Reserva Legal na Amazônia legal. O resultado da pesquisa foi o de que o percentual mínimo de preservação nativa da propriedade rural, previsto no Código Florestal Brasileiro, que instituiu a Reserva Legal, harmoniza a exploração e o desenvolvimento com a preservação ambiental.

Na sequência, Geny Marques Pinheiro, em seu artigo “DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ASPECTOS RELACIONAIS”, analisadentro de

um enfoque bibliográfico, desenvolvimento sustentável e os direitos humanos, buscando identificar sobre estes dois eixos, aspectos que os relacionam, tendo como premissa que o caráter multidimensional da sustentabilidade, notadamente o seu viés social, possui o condão de relacioná-los.

“O INDISPENSÁVEL ATRIBUTO DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL NA ATIVIDADE DE PESQUISA MINERAL DO BRASIL”, da autoria de Ana Luiza Novais Cabral e Samuel Fernandes dos Santos, constitui o tema que aborda a necessidade do Estudo Prévio de Impacto Ambiental na etapa de pesquisa mineral no Brasil. Posteriormente, analisa a questão do impacto ambiental, explanando suas características nas normas jurídicas do ordenamento ambiental, concluindo pela necessidade do Estudo Prévio de Impacto Ambiental na autorização da atividade de pesquisa mineral.

Marco Antônio César Villatore e Lucas Moraes Rau, com o título “O MITO DO FIM DO TRABALHO E A GLOBALIZAÇÃO” realizam uma análise da conjectura do universo laboral na contemporaneidade e, como o fenômeno denominado de globalização e suas nuances vêm influenciando os trabalhadores e desencadeando uma sociedade de risco.

A seguir, Karen Tobias França Ramos, por meio do trabalho “O PRINCÍPIO DO INTERESSE PÚBLICO E A MINERAÇÃO: UMA BUSCA PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” discute o problema da aplicação do princípio do interesse público pautado no desenvolvimento sustentável na atividade minerária.

Em sua apresentação do trabalho intitulado “O TOMBAMENTO DA SERRA CASA DE PEDRA EM CONGONHAS/MG: O PRINCÍPIO DE NÃO RETROCESSO AMBIENTAL E A RESPONSABILIDADE CIVIL COMO MECANISMOS DE PROTEÇÃO”, Leticia Diniz Guimaraes e Victor Vartuli Cordeiro e Silva analisam a efetividade do princípio do não retrocesso ambiental e do instituto da responsabilidade civil como mecanismos capazes de proteger o meio ambiente, no caso Serra Casa de Pedra.

Por sua vez, Isabela Moreira do Nascimento Domingos e Fábio André Guaragnino artigo intitulado “PROGRAMAS DE COMPLIANCE PARA PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS” demonstram que os programas de compliance funcionam como mecanismo de prevenção de riscos ambientais, causados pela globalização e expansão da atividade empresarial.

No artigo “PROJETO ORLA VERSUS DEMOLIÇÃO DE BARES LITORÂNEOS: UM DIÁLOGO NECESSÁRIO ENTRE A SUSTENTABILIDADE, A GLOBALIZAÇÃO E A

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL”, os autores Anne Caroline Rodrigues Barros e Fernando Antônio de Vasconcelos analisam o projeto Orla Nacional e Municipal que se pauta na promoção do desenvolvimento sustentável no litoral de todo o país, estabelecendo questões sobre a responsabilidade civil pelos danos ocasionados em face da não observância das normas ambientais pelos bares litorâneos no caso específico os instalados no Município de Cabedelo-PB, culminando na sua demolição ao longo dos últimos cinco anos.

Finalmente, com o intuito de encerrar as discussões acerca desse novel diploma normativo, Deilton Ribeiro Brasil e Maria Teresinha de Castro apresentam o trabalho “PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMO CAMINHOS PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À QUALIDADE DE VIDA” no qual fazem um breve estudo de temas de interesse difuso e que afeta intergerações, acerca da conscientização e tomada de medidas concretas para a proteção ambiental aliada ao desenvolvimento sustentável como caminhos para a efetivação do direito fundamental à qualidade de vida.

Por fim, os organizadores e coordenadores do Grupo de Trabalho DIREITO E SUSTENTABILIDADE I parabenzam e agradecem aos autores dos trabalhos que compõem esta obra pela valiosa contribuição científica de cada um, o que por certo será uma leitura interessante e útil à comunidade acadêmica. Reiteramos a satisfação em participar da apresentação desta obra e do CONPEDI, que se constitui, atualmente, no mais importante fórum de discussão e socialização da pesquisa em Direito.

Profa. Dra. Flávia Piva Almeida Leite - Unesp

Prof. Dr. Jackson Passos Santos - PUCSP

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 7.3 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

BAÍA DE GUANABARA: UMA HISTÓRIA DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL E MÁ GESTÃO PÚBLICA.

GUANABARA BAY: A HISTORY OF ENVIRONMENTAL DEGRADATION AND POOR PUBLIC MANAGEMENT.

Tatiana Fernandes Dias Da Silva ¹

Resumo

O trabalho objetiva analisar as principais causas de poluição a Baía de Guanabara aos longos dos anos e seus principais projetos de poluição. Para tanto analisou a doutrina nacional que escreve sobre o tema e periódicos. O objetivo de demonstrar a infetividade de todos esses projetos e a má gestão pública.

Palavras-chave: Baía de Guanabara, Poluição, Degradação ambiental, Projetos de despoluição, Má gestão pública

Abstract/Resumen/Résumé

This study aims to analyze the main causes of pollution in Guanabara Bay over the years and its main pollution projects. For so much analyzed the national doctrine that writes about the subject and periodicals. The objective of demonstrating the infeasibility of all these projects and the poor public management.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Guanabara's bay, Pollution, Ambiental degradation, Decontamination projects, Mismanagement

¹). Mestre em Ciências Sociais e Jurídicas pela Universidade Federal Fluminense (PPGSD/UFF). Professora do curso de Direito da Universidade Estácio de Sá – UNESA.

INTRODUÇÃO

O meio ambiente há anos sofre com a degradação e poluição ambiental. No Brasil, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), promulgada em 1988, este galgou *status* constitucional com a implementação do artigo 225. Na mesma carta constitucional a economia capitalista que gera riqueza e circulação de mercadoria, privilegiou, em seu artigo 170, inciso VI, o princípio do desenvolvimento sustentável, que é a busca de meios que permitam o desenvolvimento socioeconômico aliado à conservação da natureza, visando um menor consumismo e industrialização, com vistas ao equilíbrio ecológico.

Contudo, o homem fruto da sua ambição por lucro e poder, com o objetivo de gerar cada vez um maior crescimento econômico, utiliza de forma indiscriminada os recursos naturais, que é um bem finito, ignorando as leis ambientais vigentes.

Na busca pela recuperação do meio ambiente e reparação do dano ambiental, a judicialização tem se mostrado morosa e pouco eficaz, seja pela a pátria legislação, seja pelo próprio procedimento oriundo as demandas. Neste contexto, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), instrumento extrajudicial de resolução de conflitos difusos e coletivos, pode se demonstrar uma alternativa viável a satisfação da reparação ambiental, desde que exista uma efetiva fiscalização no cumprimento do mesmo por parte do poder público local.

A Baía de Guanabara, principal e maior baía do Estado do Rio de Janeiro, há anos sofre com a poluição de suas águas, dentro de um plano de despoluição da mesma foi firmado, em 2011, o maior TAC em valores monetários da história do país, com a Refinaria de Duque de Caxias (REDUC), a Secretaria Estadual de Ambiente (SEA) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cifra de 1 bilhão de reais. O objetivo desse pacto é realizar ações que visem à despoluição do solo e rios no entorno da refinaria que despejam dejetos químicos na mesma, sob pena da mesma não ter renovada a sua licença ambiental, em 2017.

Estudos realizados pelo Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPE/UFRJ), em 2015, comprovaram a inviabilidade do processo de despoluição da Baía para os Jogos Olímpicos, que foram realizados em agosto de 2016. Pesquisadores do próprio instituto foram unânimes em afirmar que se o projeto do governo estadual permanecer, apenas em 2026 a Baía terá a meta de despoluição de 80% alcançada.

Matéria realizada em julho de 2015 pelo Associated Press confirmou a análise dos pesquisadores da COPPE e afirmou que os atletas olímpicos iriam nadar em esgoto humano

com risco de infecção por vírus ou bactérias a quase um ano da data determinada para o início do evento mundial.

BAÍA DE GUANABARA: ANOS DE DEGRADAÇÃO E MÁ GESTÃO PÚBLICA.

A Baía de Guanabara, maior baía localizada no Estado do Rio de Janeiro, é cercada por 16 municípios (Cachoeiras de Macacu, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio Bonito, Rio de Janeiro, Nilópolis, Belford Roxo, Mesquita, São João de Meriti, Duque de Caxias, Guapimirim, Magé, Itaboraí, Tanguá e São Gonçalo), possui uma área total de 346 km², sendo desses, 59 km² de ilhas e ilhotas, e com uma área de bacia hidrográfica de 4.000 km².

Com o processo de colonização da cidade do Rio de Janeiro, no século XVI, iniciou-se a deterioração da Baía fruto da destruição das matas das ilhas do seu interior e do seu recôncavo. Durante o ciclo da cana de açúcar, as matas litorâneas do seu entorno foram degradadas para o abastecimento de engenhos e plantio de canaviais, assim como a pesca predatória de baleias, que se transformou em uma lucrativa fonte de renda, passando, a partir de 1640, a ser dominada por Portugal (COELHO. 2007).

Com o passar dos anos, a cidade crescia e se desenvolvia, mas o processo de esgotamento sanitário não evoluía da mesma forma. Até o início do século XIX, os moradores lançavam nas ruas e nas valas os detritos domésticos e os esgotos das residências eram acondicionados em barris especiais (denominados popularmente de tigres) nos quintais e à noite transportados por escravos para lançamento na praia do Peixe, na praia das Farinhas ou no Campo da Aclamação (atual Campo de Santana).

Em 1850, foi “criada pelo Governo Imperial a Junta Central de Higiene Pública, presidida pelo Barão de Lavradio, dr. José Pereira do Rego, destinada a melhorar as condições de drenagem das ruas e das habitações da cidade do Rio de Janeiro” (BRITTO. 2015). Três anos depois, especificamente em 28 de setembro de 1853, através da Lei n. 719, o Governo de D. Pedro II contratou o serviço de limpeza das casas da cidade do Rio de Janeiro e do esgoto das águas pluviais, com João Frederico Russel.

Ainda no final do século XIX, no dia 25 de abril de 1857, foi assinado com João Frederico Russel e Joaquim Pereira de Vianna de Lima Junior contrato para esgotar as ruas da área central da cidade, aprovado através do Decreto n. 1.929, de 26 de abril de 1857, onde esses deveriam esgotar as ruas da área central da cidade, com cerca de 4, 24 km² durante 90 anos consecutivos isto é, até 24 de abril de 1947. Este negócio foi firmado com amparo na Lei n. 884, de 01 de outubro de 1856, que estabeleceu, em seu artigo 17, §2º, o orçamento para o ano de 1857, e ainda, a Lei n. 719, artigo 11, §3º, que não fazia restrições a empresas

estrangeiras, isto é, no caso, de capital inglês, para atuarem em concessões de serviços públicos.

Devido a este contrato e ao amparo da Lei n. 719 (artigo 11, §3), em maio de 1863, Eduardo Gotto, membro do Instituto de Engenheiros Civis de Londres, organizou e constituiu a empresa de capital inglês, The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, conhecida apenas como City, para a qual o contrato de Russel e Lima Junior foi transferido. Para Gotto o esgotamento sanitário da cidade do Rio de Janeiro deveria ser dividida em 3 distritos, quais sejam:

1º Distrito: denominado de Arsenal, contemplava a região da Candelária, todo o centro da cidade, o Largo da Lapa, rua do Riachuelo, Frei Caneca, Praça da República e as encostas dos morros do Castelo, Santo Antônio, Senado e Livramento . O esgoto desta localidade era dirigido para a elevatória do Arsenal, denominada de Casa de Máquinas do Arsenal.

2º Distrito: denominado de Gamboa, que abrangia os esgotos da Gamboa, Estácio e Catumbi. Os efluentes eram dispostos na Casa de Máquinas (elevatória) da Gamboa.

3º Distrito: denominado de Glória, que atendia a área da Glória e seu entorno que correspondia aos bairros Laranjeiras, Silvestre, Santa Teresa, Glória, Flamengo e Catete, além de parte da Lapa, Praia de Santa Luzia e ainda, as ruas Senador Dantas, Evaristo da Veiga, Francisco Belisário e Costa Barros. O esgoto era conduzido para a Casa de Máquinas (elevatória) da Glória.

Nesta época, 1863, a cidade do Rio de Janeiro foi considerada uma das primeiras capitais do mundo a dispor de um sistema de esgotamento sanitário completo, a primeira foi Londres, em 1815 e depois Hamburgo, em 1842 (BRITTO. 2015).

Em 16 fevereiro de 1864 foi inaugurada a Estação Elevatória e de Tratamento do 3º Distrito, que previu esgotar inicialmente 1.208 casas, das 14.600 existentes na área de 158 hectares da bacia da Glória. Nos dois anos seguintes foram implantadas as Estações do 2º Distrito (Gamboa), em 1865, e do 1º Distrito (Arsenal), em 1866. Esses três Distritos juntos atenderiam a 180.000 habitantes, com 15.155 prédios esgotados. Mais de dez anos depois, em 18 de dezembro de 1875, o Decreto n. 6.069, outorga ao governo a celebração do 2º contrato de serviço de esgotamento sanitário com a City, após, em 1890, os Decretos n. 783 e 784 permitiram ao governo do Marechal Deodoro da Fonseca, assinar com a City o 3º contrato com o fim de esgotar os bairros de Jardim Botânico, Gávea, parte do Andaraí, Engenho Novo e Engenho do Dentro. Ainda no século XIX, em 1898, Campos Sales, através do Decreto n.

3.540 autorizou a City a esgotar o bairro da Tijuca até a localidade da Usina, criando desta forma o 4º Distrito (BRITTO. 2015).

No início do século XX, o governo investiu em projetos de estruturação urbana. Entre 1902 e 1906 ocorreu a Reforma Passos, quando o prefeito e engenheiro Francisco Pereira Passos promoveu junto com o então presidente da República Rodrigo Alves, uma série de reformas urbanas na cidade do Rio de Janeiro, principalmente no Centro, Zona Sul e Zona Norte, com o fim de gerar uma grande reformulação urbana sob o pretexto de melhorar a imagem, o saneamento básico e a economia local.

Em 1918, a empresa de saneamento City já operava estações de esgoto em 6 pontos da cidade, sendo eles: Estação do Arsenal, no centro da cidade; Estação da Gamboa em Santo Cristo; Estação da Glória, localizada na praça do Russel; Estação de São Cristóvão, na avenida Francisco Bicalho; Estação de Botafogo situada onde hoje se encontra a Praia de Botafogo e Estação da Alegria, no Cajú (COELHO, 2007).

Em 1924, foi criada a Inspetoria de Águas e Esgotos do Ministério da Educação e Saúde (IAE), que deixou para trás o monopólio da City no sistema de esgotamento sanitário da cidade.

Posteriormente, em 1928, foi sancionado o Decreto Legislativo n. 5.481, responsável pela verticalização da cidade. Neste mesmo ano, a convite do então prefeito do município do Rio de Janeiro, Antônio Prado Junior, Donat Alfred Agache, urbanista francês, criou o primeiro Plano Diretor da cidade, conhecido como Plano Agache, concluído em 1930. Este foi um projeto de remodelação, extensão e embelezamento que abordou as principais questões urbanísticas da cidade na época, tais como: o planejamento do transporte de massa, o abastecimento de águas, delimitação das áreas verdes, habitação e o crescimento das favelas, com o objetivo de atender as expectativas da burguesia urbana.

A IAE, de 1934 a 1938, se torna beneficiária de todas as novas concessões de esgotamento sanitário do Rio de Janeiro, atendendo também aos bairros do Leblon, Ipanema, Lagoa Rodrigo de Freitas (faixa da orla) e Urca, conforme Decreto n. 24.532/34. A Inspetoria também foi responsável pelo sistema de drenagem pluvial e abastecimento de água da cidade.

Em 1937, com o advento da Lei n. 378 a Inspetoria de Água e Esgoto (IAE) foi substituída pelo Serviço de Águas e Esgoto do Distrito Federal (SAEDF), este novo órgão deu continuidade as obras para a realização dos serviços da rede de esgotos da Penha e Olaria; a Estação de Tratamento da Penha; os projetos das redes de esgotos da área marginal da Lagoa Rodrigo de Freitas; a Estação de Tratamento da Urca; as instalações domiciliares dos subúrbios da Leopoldina e zonas suburbanas. Em 1945, o Serviço de Águas e Esgoto do

Distrito Federal foi transformado em Serviço Federal de Águas e Esgotos do Ministério da Saúde e Educação (SFAE).

Passados os 90 anos estabelecidos no contrato com a City, em 1947 o Rio de Janeiro possuía 7 Estações de Tratamento de Esgoto, sendo 6 delas construídas na época do Império (enumeradas acima), mais a Estação de Paquetá (que, segundo dados da página virtual da CEDAE, teve seu sistema construído em 1910) e 708 quilômetros de redes de esgotos sanitários (BRITTO. 2015). Neste mesmo ano, conforme escreve Evandro Britto (2015, p.26), “os serviços de esgotos passam para a esfera da Prefeitura do Distrito Federal, constituindo o Serviço de Esgotos do Departamento de Águas e Esgotos (DAE)”, que, em 1956 é subdividido em: Departamento de Águas (DAA) e Departamento de Esgotos Sanitários (DES).

A Lei n. 899, de 28 de novembro de 1957, criou a Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN) que contraiu todo o acervo e o encargo de esgotos sanitários do DES.

Com a construção de Brasília, em 1960, a capital do país foi transferida para o Planalto Central de Goiás. O Rio de Janeiro, antiga capital da República, perdeu muitas das suas funções ligadas à administração pública, havendo um esvaziamento de sua importância política e econômica. Para que a cidade pudesse se adaptar à sua nova condição e receber mais recursos financeiros, foi criado, em 14 de março de 1960, através da Lei San Tiago Dantas, o Estado da Guanabara. A transformação da cidade em estado foi uma solução para dentro da legislação em vigor dar a cidade recursos municipais e estaduais, diante dos investimentos necessários para atender ao processo de urbanização.

Com a criação do Estado da Guanabara, o primeiro governador eleito, Carlos Frederico Werneck Lacerda, instituiu uma visão política desenvolvimentista, de gestão econômica estável, inspirada num planejamento racional, que tivesse uma ordem pública sólida necessária ao progresso do Estado.

Engajado em deixar sua marca política e administrativa na Guanabara, Lacerda contratou o arquiteto e urbanista grego, Constantino Doxiadis para a elaboração de um plano de desenvolvimento da região, preparando-a para o crescimento viário, sanitário, habitacional, trabalho e lazer até o ano 2000. O projeto também ficou conhecido como Plano Policromático, pois previu a criação de grandes vias de circulação que integrariam a cidade, seriam elas: Linha Vermelha, Linha Azul, Linha Marrom, Linha Verde, Linha Amarela e Linha Lilás.

O Doxiadis só foi entregue para Carlos Lacerda em 1965, no final de sua gestão. Francisco Negrão de Lima, novo governador, não o reconheceu como instrumento ordenador do desenvolvimento urbano. Embora o plano jamais tenha sido executado em sua totalidade, nos anos seguintes diversos governadores utilizaram partes importantes do traçado para melhorar a malha viária da cidade.

Em 1972, a Lei n. 2.027 “autoriza o governo a criar a Empresa de Saneamento da Guanabara – ESAG – efetivada pelo Decreto “E” 5.793/72 que, juntamente com as obras de implantação de redes de esgotos sanitários realizadas pelo DES alcança a marca de 4.000km de extensão de RES” (BRITTO. 2015). Ficou a cargo da ESAG elaborar o Plano Estadual de Esgotamento Sanitário que deveria ter por base os Sistemas de Esgoto da Guanabara, Jacarepaguá e Sepetiba, que eram os 3 maiores do estado. A ESAG também ficou responsável pela construção do Emissário Submarino de Ipanema, com 4.350 m de extensão, cuja obra foi concluída em 26 de setembro de 1975, pela Companhia Estadual de Água e Esgoto (CEDAE), sociedade de economia mista, que foi inaugurada neste mesmo ano, especificamente em 01 de agosto, através da autorização concedida pelo Decreto-lei n. 39, de 24 de março de 1975.

Através da Lei Complementar nº 20, de 12 de julho de 1974, foi sancionada a fusão do estado da Guanabara com o estado do Rio de Janeiro. Em 11 de setembro de 1974, o presidente Geisel escolheu o vice-almirante Floriano Peixoto Faria Lima como futuro governador, sendo nomeado para o cargo no dia 03 de outubro do mesmo ano. Em 28 de fevereiro de 2015, foi anunciado o nome do engenheiro Marcos Tito Tamoyo da Silva para prefeito do Rio de Janeiro.

Foi desta época o início da preocupação do governo estadual com a poluição da Baía de Guanabara. Em 09 de junho de 1979, foi implantado o Projeto Rio que pretendia urbanizar o conjunto de favelas onde atualmente (2017) encontra-se o Complexo da Maré, localizado no entorno da Baía de Guanabara, logo após, em 1982, foi firmado convênio, por um período de 10 anos, entre o Ministério do Interior e a Secretaria Estadual de Obras, com o fim de criar um programa de despoluição para a Baía de Guanabara.

No início da década de 90, visando elevar as condições sanitárias e ambientais da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e com isso gerar um impacto positivo na qualidade de vida da população, foi criado o Programa de Despoluição da Baía de Guanabara (PDBG) fruto do empréstimo assinado, em 09 de março de 1994, pelo então governador do Estado do Rio de Janeiro, Leonel Brizola e o presidente do Banco Internacional de Desenvolvimento (BID), Enrique V. Iglesias, além do cofinanciamento do Banco Japonês para a Cooperação

Internacional (JBIC). O PDBG foi um projeto audacioso e de longo prazo, que na prática ocorreu entre os anos de 1994 até 2006, gastou em um período de quase 13 anos um total de US\$760 milhões e, restou infrutífero pela má gestão do dinheiro público.

Em 2005, foi criado o Comitê de Bacia da Baía de Guanabara (entidade designada por lei federal) com o objetivo de apoiar a integração das ações na defesa contra eventos hidrológicos críticos que ofereçam riscos à saúde e à segurança pública, assim como prejuízos ambientais, econômicos e sociais; estimular a proteção das águas contra ações que possam comprometer o uso múltiplo atual, projetado e futuro; promover a integração das atividades dos agentes públicos e privados relacionados aos recursos hídricos e ambientais, compatibilizando as metas e diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI) com as peculiaridades de sua área de atuação; adotar as bacias hidrográficas da sua área de atuação como unidades físico-territoriais de planejamento e gerenciamento específicos e diferenciados; promover, em sua área de atuação, o gerenciamento descentralizado, participativo e integrado, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos dos recursos hídricos; reconhecer a água como um bem de domínio público, limitado e de valor econômico, social e ambiental, cuja utilização é passível de ser cobrada, observados os aspectos legais, de quantidade, qualidade e as peculiaridades de sua área de atuação; elaborar, aprovar e gerir a execução do seu plano de bacia; identificar as causas e efeitos adversos da poluição, dos desmatamentos, das inundações, das estiagens, da erosão do solo e do assoreamento dos corpos hídricos nas áreas silvestres, rurais e urbanas da sua área de atuação; compatibilizar o gerenciamento dos recursos hídricos, superficiais e aquíferos, com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente, adequando-o às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais, históricas e culturais da sua área de atuação; promover a integração da gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental; articular a maximização dos benefícios ambientais, econômicos e sociais, resultantes do aproveitamento múltiplo integrado dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, assegurado o uso prioritário para o saneamento ambiental e o abastecimento das populações; alavancar a educação ambiental, a permuta de conhecimentos regionais e técnicos, as manifestações folclóricas, a tradição e as festas populares, o respeito, a proteção e a preservação histórica e arqueológica, visando ao resgate da identidade e à construção da cidadania individual e coletiva, tudo conforme determinado pelo artigo 4, do Regimento Interno do Comitê Baía de Guanabara.

O Comitê, foi subdividido em seis subcomitês que são: Subcomitê Maricá-Guarapina, Subcomitê Itaipu-Piratininga, Subcomitê Oeste, Subcomitê Lagoa Rodrigo de

Freitas e Subcomitê Jacarepaguá e Subcomitê Leste, tem como missão integrar os esforços do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil, para soluções regionais de proteção, a conservação e recuperação dos corpos de água, com o fito de viabilizar o uso sustentável dos recursos naturais, a recuperação ambiental e a conservação dos corpos hídricos quanto aos aspectos de qualidade e quantidade das águas da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara.

Somente no início do século XXI, precisamente em 05 de janeiro de 2007, foi instituída a Lei n. 11.445, Política Nacional de Saneamento Básico, a norma é considerada o marco regulatório para o saneamento básico no Brasil. Estabeleceu, quando de seu implemento, diretrizes nacionais para o saneamento, disciplinou sobre o conjunto de serviços de abastecimento público de água potável, coleta, tratamento, disposição final adequada de esgoto, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos.

O Estado do Rio de Janeiro sancionou, em 05 de maio de 2008, a Lei Estadual n. 5.234, que dispõe sobre os investimentos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), o Estado do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 2011, através do governador na ocasião em exercício, Sérgio Cabral, editou o Decreto n. 42.930, que instituiu o Programa Estadual Pacto pelo Saneamento, o objetivo do pacto foi universalizar no Estado o acesso a sistemas de saneamento básico, minimizando os impactos negativos decorrentes da inexistência de tais sistemas sobre a saúde da população, o meio ambiente e as atividades econômicas (artigo 1º).

O Programa envolveu as secretarias estaduais do Ambiente, da Agricultura e Pecuária e de Obras, a Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE) e a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), sendo subdividido em três programas, Rio + Limpo, Lixão Zero e Programa Guanabara Limpa que tem como finalidade o saneamento e recuperação ambiental das águas da Baía de Guanabara.

O programa Rio + Limpo tem como meta coletar e tratar 80% do esgoto de todo o Estado do Rio de Janeiro até o ano de 2018, deve ser executado por meio da elaboração de estudos, planos e projetos, e da construção de sistemas de coleta e tratamento de esgotos, incluindo eventual reforço nos sistemas de adução de água para viabilizar o esgotamento sanitário, além da valorização dos resíduos gerados nos processos de tratamento de água e de esgoto. Nele também está incluído o projeto Rio Rural conduzido pelas secretarias estaduais do Ambiente e de Agricultura e Pecuária e pela Universidade Federal Fluminense (UFF). O Rio Rural destina-se a levar saneamento a 45 localidades da zona rural, onde se encontra grande parte das nascentes dos rios do interior do estado.

O Lixão Zero teve como meta a ser alcançada a erradicação do uso dos lixões no território estadual até o ano de 2014 e a remediação destes até o final do ano de 2016. Em 2014 ainda existia no estado 20 pontos ilegais de coleta de lixo em funcionamento, que recebiam cerca de 03% do lixo produzido diariamente. A Secretaria de Estado e Ambiente (SEA) afirmou na ocasião que todos os 92 municípios fluminenses estariam despejando até o fim de 2014 um total de 16.970 toneladas de lixo por dia em 27 aterros sanitários controlados. Segundo estudo realizado pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE), foram coletadas em 2012, no Rio de Janeiro, 20.450 toneladas diárias de lixo, sendo que apenas 68,1% desse total era destinado a aterros sanitários. Em 08 de setembro de 2014, o atual deputado estadual Carlos Minc afirmara em sua página virtual que o projeto era um sucesso, “em 2006 9% do lixo do RJ ia para aterros sanitários. Agora 92% do lixo é tratado”. Mas, ainda em 2014, especificamente em 19 de outubro, o governador Luiz Fernando Pezão confirmou o descumprimento da meta do Plano de acabar com todos os lixões do Rio até o final daquele ano. O maior lixão que poluía diretamente a Baía de Guanabara, Gramacho, em Duque de Caxias, que funcionou por 34 anos foi desativado em 04 de junho de 2012, mais de 1.500 catadores viviam do recolhimento de material reciclável no local.

Ao ser desativado, o lixão de Gramacho recebia diariamente 11 mil toneladas de resíduos do município do Rio de Janeiro, o que compreendia a 75% do total, e de mais cinco municípios da Baixada Fluminense. O material passou a ser levado para o Centro de Tratamento de Resíduos da cidade de Seropédica.

Segundo o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em abril de 2016, as cidades que apresentam “em seu território uma ou mais áreas abandonadas após a desativação do lixão e sem a implantação de medidas adequadas para sua recuperação ambiental representam 46% do total de municípios do Estado”. Quanto aos “municípios com lixões desativados, que já implementaram ações para a remediação e ou recuperação dos seus lixões, representam 10% do total de municípios do Estado”.

O Plano Guanabara Limpa, foi implantado, em 2012, pela Secretaria de Estado Ambiental (SEA) e criado por Carlos Minc, seu antigo secretário, com vistas a despoluição da baía para competições aquáticas, fruto da vitória da cidade do Rio de Janeiro para sediar os Jogos Olímpicos de 2016. O programa reuniu 09 ações que visaram à revitalização e despoluição da Baía Guanabara, são elas: Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara (PSAM), Ampliação dos Sistemas de

Tratamento de Esgoto, Programa Lixão Zero, Projeto Baía Sem Lixo, Programa de Revitalização do Canal do Fundão, Compromissos Ambientais pela Baía de Guanabara, Programa Sena Limpa, Reflorestamento do Entorno da Baía de Guanabara e Programa de Despoluição da Baía de Guanabara (PDBG).

As atividades deste plano tinham por objetivo alcançar o compromisso Olímpico de sanear a Baía de Guanabara em 80% até 2016, ano em que foi realizado os Jogos na cidade do Rio de Janeiro (os Jogos ocorreram na cidade do Rio de Janeiro entre os dias 05 a 21 de agosto de 2016). Contudo, um estudo promovido pelo Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (COOPE/UFRJ), divulgado em 10 de fevereiro de 2015, demonstrou que esta despoluição somente ocorrerá em 2026, apesar de os governos municipal e estadual terem garantido para o Comitê Olímpico Internacional (COI) que a meta de despoluição da Baía para 2016 estaria mantida.

Apesar de todos esses projetos desenvolvidos com vistas ao crescimento urbano do Estado e do Município do Rio de Janeiro, até a presente data, 2017, não foram realizados os investimentos necessários para a total infraestrutura do esgoto sanitário estadual, que continuava a jogar esgoto *in natura* na Baía. Até os dias atuais, a principal fonte de poluição da Baía de Guanabara são os esgotos residenciais, seguido pelo o lixo e em terceiro lugar os vazamentos de óleo (NITAHARA, 2014).

O professor de recursos hídricos, Paulo Canedo, do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPE-UFRJ), ressalta que “os vazamentos de óleo são a terceira maior fonte poluidora”, continua ao afirmar que “nós nos acostumamos a viver dentro do cocô, porque a precariedade das nossas águas era para estar na primeira página de todos os jornais todo santo dia.” (NITAHARA, 2014.)

CONCLUSÃO

Há anos a Baía de Guanabara sofre com a degradação de suas águas, seja através do lançamento de esgoto sanitário doméstico, seja através do resíduos das pessoas jurídicas localizadas em seu entorno que lá despejam os seus rejeitos.

Desde o início da década de 80 do século XX o poder público estadual implementou projetos para a despoluição da mesma, contudo, todos restaram infrutíferos devido à falta de comprometimento os órgãos públicos e governantes locais com os objetivos descritos em cada um desses planos. Mesmo diante da necessidade de despoluir a Baía para os Jogos Olímpicos de 2016, o Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia da

Universidade Federal do Rio de Janeiro (COOPE), fez um estudo para verificar as condições das águas da Baía de Guanabara e, em seu relatório final, concluiu que para a meta do governo estadual fosse cumprida, seria necessário pelo menos mais 10 anos de investimentos, isto é, apenas em 2026, uma década após a realização do evento, se conseguiria chegar a meta de 80% de despoluição.

Por conta de todo o descaso do governamental, a Baía de Guanabara hoje é um verdadeiro lixão a céu aberto afetando a qualidade de vida da população que vive em seu entorno, que fica privada de usufruir da mesma para lazer e até mesmo fonte de renda, uma vez que devido a poluição há mortandade de peixes e outras fontes de vidas aquáticas.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Emanuel; SCHMIDT, Selma. Trecho às margens da Baía, da Baixada a Botafogo, tem índices de poluição intoleráveis. O Globo. 2014. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/rio/trecho-as-margens-da-baia-da-baixada-botafogo-tem-indices-de-poluicao-intoleraveis-13728375#ixzz3SxreKe6H>. Acesso em: 21 ago. 2016.

AMADOR, Elmo da silva; LIMA, Sérgio Ricardo da. Considerações e propostas dos movimentos ambientalistas Baía Viva & Os verdes para a fase II do “Programa de despoluição da Baía de Guanabara”.1998. Rio de Janeiro.

ARRUDA, Mônica Penna Sattamini de. Termos de Ajustamento de Conduta e Desregulação Ambiental. XI Encontro ANPUR.

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DO RIO DE JANEIRO. PDBG Programa de despoluição da Baía de Guanabara. Disponível em: <file:///C:/Users/Tatiana/Documents/Doutorado/PDBG/Programa%20de%20despoluição%20da%20Baia%20de%20Guanabara.> Acesso em: 28 maio 2017.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

BREDARIOL, C.S. 2001. *Conflito ambiental e negociação: para uma política local de meio ambiente*. Tese de doutorado, Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2001. Disponível em: <<http://www.ppe.ufrj.br/ppes/production/tesis/dbredariocs.pdf>>. Acesso em: 21 ago. 2016.

Canadian Round Tables; Building Consensus for a Sustainable Future; Round Tables on the Environment and Economy in Canada; 1993; Ottawa.

BRITTO, Ana Lúcia. Implantação de Infraestrutura de Saneamento na região metropolitana do Rio de Janeiro. Disponível em: <file:///C:/Users/Tatiana/Downloads/88-144-3-PB%20(1).pdf>. Acesso em: 11 jun. 2017.

BRITTO, Evandro Rodrigues de. História do Tratamento de Esgotos do Estado do Rio de Janeiro. Ed. LP –Books. São Paulo. 1º edição. 2015.

CARNEIRO, Alessandra Cavalcante. Estudo da Poluição e do Programa de Despoluição da Baía de Guanabara – PDBG. Disponível em: <http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/C206436.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2017.

CARVALHO, Camilla; PONSO, Fábio. Na Guanabara, Lacerda, Negrão de Lima e Chagas governam a Cidade Maravilhosa. Disponível em: <<http://acervo.oglobo.globo.com/em-destaque/na-guanabara-lacerda-negrao-de-lima-chagas-governam-cidade-maravilhosa-20163142>> Acesso em: 20 ago de 2017.

COELHO, Victor. *Baía de Guanabara uma história de agressão ambiental*. Rio de Janeiro. 2007. Ed. Casa da Palavra. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=EyOvsNPe2d0C&oi=fnd&pg=PA13&dq=n%C3%ADcio+da+polui%C3%A7%C3%A3o+na+baia+da+guanabara&ots=b30vBkOhro&sig=qSMwop0U-EK_B4EimhcQTazGTEtc#v=onepage&q=n%C3%ADcio%20da%20polui%C3%A7%C3%A3o%20na%20baia%20da%20guanabara&f=false>. Acesso em: 23 fev. 2015.

Disponível em: <http://www.qualidade.eng.br/ambiente/conheca_feema.htm>. Acesso em: 23 dez.2015.

DIAS, Alexandre Pessoa; Rosso, Thereza Christina de Almeida; GIORDANO, Gandhi. OS SISTEMAS DE SANEAMENTO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PARTE I. Série Temática: Recursos Hídricos e Saneamento. V. 2. Rio de Janeiro. Ed. UERJ. 2012. Disponível em: <<http://www.coamb.eng.uerj.br/download/coamb-RHS-Volume2.pdf>> Acesso em: 20 ago 2017.

DUARTE, Solange. Guanabara: a lenta morte de uma baía. Disponível em: <<http://acervo.oglobo.globo.com/busca/?busca=governo+moreira+franco+e+ba%C3%ADa+d e+guanabara>> Acesso em: 16 jun 2017.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Secretaria do Meio Ambiente. Disponível em: <<http://gov-rj.jusbrasil.com.br/noticias/569444/serla-feema-e-ief-sao-extintos-com-instalacao-do-inea>>. Acesso em: 23 jun. 2016.

_____. Governo do Estado do Rio de Janeiro. Informação Pública Programa Guanabara Limpa. *Governo investe em obras de saneamento nos municípios do entorno da baía; contrato de financiamento foi firmado pelo Psam em março de 2012*. Disponível em: <<http://www.rj.gov.br/web/informacaopublica/exibeconteudo?article-id=1041469>>. Acesso em: 22 dez.2015.

_____. *Baía da Guanabara Receberá mais de R\$ 1,1 bilhão para despoluição. Objetivo é tratar 4 mil litros de esgoto doméstico por segundo até 2016, evitando despejo.* Disponível em: <<http://www.rj.gov.br/web/imprensa/exibeconteudo?article-id=835367>>. Acesso em: 22 dez. 2015.

_____. Plano Guanabara Limpa. Disponível em: <<http://www.guanabaralimpa.eco.br/pagina-visualiza-conteudo.asp?local=divisao&cod=3489>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

_____. Decreto Estadual nº 41.084, de 20 de dezembro de 2007. Disponível em: <<http://www.rcambiental.com.br/Atos/ver/DEC-RJ-41084-2007/>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

_____. Comitê da Bacia da Baía de Guanabara. Disponível em: <<http://www.guanabaralimpa.eco.br/pagina-visualiza-conteudo.asp?local=divisao&cod=3507>>. Acesso em: 22 fev. 2015.

_____. Comitê da Bacia da Baía de Guanabara. Regimento Interno. Disponível em: <<http://www.comitebaiadeguanabara.org.br/wp-content/uploads/2013/01/Regimento-Interno-Comite-Baia-de-Guanabara.pdf>>. Acesso em: 16 jul. 2016.

_____. Informação Pública Pacto pelo Saneamento. Disponível em: <<http://www.rj.gov.br/web/informacaopublica/exibeconteudo?article-id=1043524>>. Acesso em: 16 nov. 2016.

_____. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro . Boletim CAO Meio Ambiente nº 01/2016 (28.04.2016). Disponível em: <http://www.mprj.mp.br/documents/112957/13238752/meio_ambiente.pdf/>. Acesso em 27 nov. 2016.

_____. Decreto-lei n. 39, de 24 de março de 1975. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/0/71c72e8e68f815e703256b2e006388da?OpenDocu>

_____. Companhia Estadual de Águas e Esgotos. Conjunto de obras irá universalizar abastecimento na Baixada Fluminense. 2016. Disponível em: <<http://www.cedae.com.br/Noticias/detalhe/conjunto-de-obras-ira-universalizar-abastecimento-na-baixada-fluminense/id>> Acesso em 02 jul de 2017.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Centro Internacional de Desenvolvimento Sustentável. Baía de Guanabara – Dossiê socioambiental. Coordenação David Zee. 2000.

GLOBO.COM. *Olimpíadas não vão deixar nenhum legado para Baía de Guanabara.* Disponível em: <<http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2015/02/olimpiadas-nao-vaodeixar-nenhum-legado-para-baia-de-guanabara.html>>. Acesso em: 23 dez.2015.

GOLLO, Luiz Augusto. Programa de Despoluição da Baía de Guanabara (PDBG): Quinze anos de obras não despoluíram a baía. Disponível em: <<https://www.ecodebate.com.br/2010/02/08/programa-de-despoluicao-da-baia-de-guanabara-pdbg-quinze-anos-de-obras-nao-desp>>. Acesso em 28 maio 2017.

INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. Um novo compromisso para a despoluição da Baía de Guanabara. Disponível em: <http://www.planeta.coppe.ufrj.br/artigo.php?artigo=1925>. Acesso em: 24 fev. 2015.

MCCANE, Steven. Secretaria do Ambiente lança site Lagoa Limpa. Disponível em: <<http://www.guanabalarimpa.eco.br/pagina-visualiza-conteudo.asp?cod=3555>>. Acesso em: 23 dez. 2015.

NITAHARA; Akemi. *Falta de saneamento básico afeta poluição na Baía de Guanabara*. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-07/falta-de-saneamento-basico-agrava-poluicao-na-baia-de-guanabara>>. Acesso em: 23 dez. 2015.

_____. Despoluição da Baía de Guanabara começou na década de 90, mas não teve eficácia. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-07/despoluicao-da-baia-de-guanabara-comecou-na-decada-de-90-sem>>. Acesso em: 29 maio 2017.

O GLOBO. Criado Grupo de Trabalho para elaborar Projeto. Disponível em: <Fonte: <http://acervo.oglobo.globo.com/busca/?busca=Projeto+Rio>> Acesso em: 11 jun 2017.

_____. Projeto Rio, governo vai esclarecer os favelados. Disponível em: <<http://acervo.oglobo.globo.com/busca/?busca=Projeto+Rio+e+Ba%C3%ADa+de+Guanabara>> Acesso em: 11 jun 2017.

_____. Sema: Aterro vai melhorar as condições da baía. Disponível em: <<http://acervo.oglobo.globo.com/busca/?tipoConteudo=pagina&pagina=3&ordenacaoData=relevancia&allwords=Projeto+Rio&anyword=&noword=&exactword=>>> Acesso em: 14 jun 2017.

_____. Projeto Rio executa 60% das obras da primeira etapa. Disponível em: <<http://acervo.oglobo.globo.com/busca/?tipoConteudo=pagina&pagina=8&ordenacaoData=relevancia&allwords=Projeto+Rio&anyword=&noword=&exactword=>>> Acesso em: 14 jun 2017.

_____. União e Estado aplicarão 65 bilhões para despoluir a Baía de Guanabara. Disponível em: <<http://acervo.oglobo.globo.com/busca/?busca=minist%C3%A9rio+de+interior+e+projeto+de+despolui%C3%A7%C3%A3o+da+ba%C3%ADa+de+guanabara>> Acesso em: 14 jun 2017.

_____. Em 15 de março de 1975, Guanabara e Rio se transformaram num único estado. Disponível em: <<http://acervo.oglobo.globo.com/fatos-historicos/em-15-de-marco-de-1975-guanabara-rio-se-transformaram-num-unico-estado-10121382>> Acesso em: 11 jun 2017.

_____. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/estacao-de-tratamento-de-esgoto-em-sao-goncalo-tem-sua-segunda-inauguracao-em-16-anos-14323441>> Acesso em: 09 jul 2017.

_____. Em 15 de março de 1975, Guanabara e Rio se transformaram num único estado. Disponível em: < <http://acervo.oglobo.globo.com/fatos-historicos/em-15-de-marco-de-1975-guanabara-rio-se-transformaram-num-unico-estado-10121382>> Acesso em: 20 ago de 2017.

UOL NOTÍCIAS. Disponível em: <<http://olimpiadas.uol.com.br/noticias/2015/02/11/meta-de-limpeza-da-baia-de-guanabara-deve-ser-cumprida-em-2026-diz-tv.htm>>. Acesso em: 23 fev.2016.

SILVA, Tatiana Fernandes Dias da Silva. Direito Ambiental. Rio de Janeiro. 2016. Ed. SESES. Disponível em: <<file:///C:/Users/Tatiana/Documents/Direito%20Ambiental/LIVRO%20PROPRIETARIO%20-%20DIREITO%20AMBIENTAL.pdf>> Acesso em: 28 maio de 2017.